



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024- SRP

Editais Composto de:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
ANEXO II	MINUTA DA ATA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS
ANEXO X	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	QUADRO 01 - DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

São Pedro da Cipa-MT, 30 de abril de 2024.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 042/2024, de 01 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regida pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigos 6º e 176 e alterações posteriores, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

Processo nº	003/2024
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR ITEM
Data do pregão	06 de Junho de 2024
Horário:	Às 08:30 horas (horário de MT)
Local:	Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - São Pedro da Cipa-MT.

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**”, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1 O Município de São Pedro da Cipa não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, Lei nº 14.133/21 e alterações.

1.2 O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em pendrive (do próprio licitante) comparecendo à prefeitura no horário das 13:00 hs às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.saopedrodacipa.mt.gov.br. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não restituível,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 0854-0 – CONTA CORRENTE 13.218-7-PMJ EDITAL (São Pedro da Cipa-MT).

1.3A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras da Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, podendo ser prorrogado em conformidade ao art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.4 Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

- 3.2** O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de sócio**, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBSERVAÇÕES:

a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- 3.3 Atenção: “As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei”.**

3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

- 3.4.** Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV deste edital).

- 3.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3.6. O Pregoeiro deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, sob pena de NÃO credenciamento.

3.7. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento dos mesmos.

3.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8.3. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

3.9. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nºs: 01 e 02.**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

4.1.2 A proposta deverá ser elaborada em mídia através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, e em papel timbrado da empresa e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.1.2.1 - Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

1º Passo: clique no arquivo com nome de **“cotação.exe”**;

2º Passo: Clique em **“Carregar Arquivos”**;

3º Passo: Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

4º Passo: Coloque o valor de suas propostas para cada item com uniformidade entre as propostas escritas;

5º Passo: Clique em **“Confirmar”** e estará salvo seu arquivo.

6º Passo: Grave em um CD ou pen drive o arquivo XML.

Observação: O arquivo da Proposta e o programa **“Cotação.exe”** estão disponíveis para download no site da prefeitura de São Pedro da Cipa, juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2024. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: **“www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe”**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

4.1.2.1 Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.1.2.2 constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.1.2.3 indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

4.1.3 ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.1.4 ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma do **Anexo V** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, **expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso**, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

4.1.5 constar **valor GLOBAL**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.1.6 constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

4.1.7. constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

5.2 No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

5.5 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

5.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 5.7** Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1** As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.
- 6.2** O Pregoeiro classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.4** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 6.5** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;
- 6.6** Para efeito do disposto no subitem **6.4**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.7** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;
- 6.8** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

6.10 Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexequibilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

6.10.1 Se o lance vencedor do pregão se apresentar como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá ao pregoeiro exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

6.10.2 A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.

6.11 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.

6.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.

6.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

6.17 Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1 descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.17.2 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

6.17.3 apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.17.4 apresentarem proposta alternativa;

6.17.5 forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.19 Nos casos em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

6.20 Nos casos de menor preço POR ITEM, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa/MARE nº 005/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2003, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2003, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2 Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 14.133/21, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

7.1.3 Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;

7.1.4 Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5 Relativos à Habilitação Jurídica

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição e situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova da Situação Cadastral do CPF dos Sócios da empresa licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d. Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- g. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
- h. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- i. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- j. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- k. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.7 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.7.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/23, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

a.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

a.3.1. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

a.3.2. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

a.3.3 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

7.1.7.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça distribuidor da sede da pessoa jurídica, devidamente válida.

7.1.8 Relativos à Capacidade Operacional:

7.1.8.1 - Alvará de funcionamento em vigência fornecido pela Prefeitura da sede do licitante;

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- 7.2.2** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instituído pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, consoante dispõe a Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95 e o Decreto nº 3.772, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.
- 7.2.3** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Secretaria do Estado de Administração - SAD, ficarão dispensadas de apresentar os documentos expressamente constantes no aludido certificado, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00. A conferência quanto à autenticidade/atualidade do Certificado será realizada mediante consulta *online*, na própria sessão.
- 7.2.4** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, ficarão dispensadas de apresentar os documentos constantes no subitem **7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7**, sendo, ainda, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso estejam com algum documento vencido, conforme estabelece o inciso XIII, artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 7.2.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.6** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 7.2.7** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 7.2.8** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.2.10 A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista da Lei nº 14.133/2021, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

7.2.11 Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.1.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.1.3 Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.

8.1.4 Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

8.1.5 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 -DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas por e-mail devidamente legível.

9.7 Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contrarrazões enviadas fora do respectivo prazo legal.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, localizada à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário de 13:00 às 18:00 horas.

10- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

10.2 Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para os itens.

11.2 Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

11.3 O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Município de São Pedro da Cipa será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

12.1.1 Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

13.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;

13.2 efetuar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado;

13.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 documentar as ocorrências havidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

13.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7 rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

14.2 Prestar o serviço deste objeto no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

14.3 Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

14.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.6 A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de São Pedro da Cipa;

14.7 Substituição do serviço solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

14.8 Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Execução/Serviço;

15- DO CONTRATO

15.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

15.2 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor.

15.3 A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - DA RESCISÃO

16.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato serão amparados na Lei nº. 14.133/21.

16.1.1- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17- DO PAGAMENTO

17.1- A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

17.2- O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

17.3- Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4- A prestação dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5- Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguintes Dotações Orçamentária:

Ficha 462 – 01.09.01.15.452.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 464 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo – Recurso de Convênio ou Programa;

Ficha 703 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo - Recurso de Convênio ou Programa.

Ficha 053 – 01.01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em conformidade ao Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

19.2 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em conformidade ao § Único do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

23.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em conformidades aos artigos 31 e 32 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

23.2 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2024, de acordo com a respectiva classificação.

23.3 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2024.

23.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 003/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

23.5 O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

24.1 O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

24.1.1 A pedido, quando:

- a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a)** o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

24.3 Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada o PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- 25.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 25.9** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 25.11** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 25.15** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o PREGOEIRO, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

sito à Rua Rui Barbosa, nº. 335, Centro São Pedro da Cipa- MT, Fone (66) 3418-1500.

25.16 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São Pedro da Cipa-MT, 30 de abril de 2024.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO
Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. Do Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA".

1.2. Do fornecimento: O objeto desta licitação será entregue em locais determinados pela Secretaria solicitante, dentro do Município de São Pedro da Cipa-MT.

1.3. A solicitação será feita mediante Requisição de Compra emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

1.4. O contrato terá o período de 12 meses (01) um ano.

1.5. O prazo de entrega dos materiais é 5 (cinco) dias úteis.

2 DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações dos Materiais a serem adquiridos pelo Município de São Pedro da Cipa deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo:

2.1.1. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	.00058159 Cód.: 1	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	UN	800	R\$ 20,45	R\$ 16.360,00
2	.00010238 Cód.: 1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II	UN	800	R\$ 32,45	R\$ 25.960,00
3	401472-3 Cód.: 1	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	UN	2.500	R\$ 19,93	R\$ 49.825,00
4	412503-7 Cód.: 1	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	150	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
5	.0008380 Cód.: 1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	2.000	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
6	433976-2 Cód.: 1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	3.000	R\$ 8,68	R\$ 26.040,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

7	45683-7 Cód.: 1	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	100	R\$ 28,45	R\$ 2.845,00
8	334454-1 Cód.: 1	SILICONE SPRAY 30ML	UN	50	R\$ 14,32	R\$ 716,00
9	371552-3 Cód.: 1	TEC BOND ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPÓXI DE ALTA VISCOSIDADE, BICOMPONENTE E COM PEGA NORMAL E COMPOSTO POR AGREGADOS DEVIDAMENTE DOSADOS, É DESENVOLVIDO PARA A COLAGEM DE CONCRETOS E MATERIAIS A BASE DE CIMENTO. PODE SER APLICADO EM CONCRETO AÇO, ALUMÍNIO, FIBROCIMENTO, MÁMORE, MADEIRA, CERÂMICA E VIDRO	LATA C/ 1KG	50	R\$ 87,80	R\$ 4.390,00
10	104220-3 Cód.: 1584	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
11	183342-1 Cód.: 1	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	5	R\$ 550,75	R\$ 2.753,75
12	.00027181 Cód.: 1	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	5	R\$ 514,50	R\$ 2.572,50
13	107034-7 Cód.: 1	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
14	.00014543 Cód.: 1	CARRINHO COM 2 PNEUS PARA TRANSPORTAR TUBO CONCRETO, ALTURA ATE 1,0 M E DIAMETRO ATE 1000MM, COM ESTRUTURA EM PERFIL OU TUBO METALICO	UN	5	R\$ 315,50	R\$ 1.577,50
15	122527-8 Cód.: 225	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	LATA C/ 18 LITROS	50	R\$ 199,50	R\$ 9.975,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

16	177030-6 Cód.: 2122	TINTA ZARCAO, NA COR LARANJA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERIOR E INTERIOR	GALÃO	100	R\$ 62,03	R\$ 6.203,00
17	133669-0 Cód.: 37	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR FOSCA	L	100	R\$ 234,45	R\$ 23.445,00
18	64524-9 Cód.: 1	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	UN	20	R\$ 65,84	R\$ 1.316,80
19	163270-1 Cód.: 1	DOBRADIÇA 6 POL CONJUNTO KIT C/ 3UNIDADES	KIT	60	R\$ 103,04	R\$ 6.182,40
20	120731-8 Cód.: 5	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR FOSCA 3600ML	LATA	150	R\$ 101,13	R\$ 15.169,50
21	311473-2 Cód.: 1	ADESIVO LOGO MARCA AUTOMOTIVO- PELICULA AUTO ADESIVA EM VINIL, GRANDE, NÃO RELETIVO	UN	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
22	262641-1 Cód.: 1	BALDES DE PLASTICO 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL	UN	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
23	61056-9 Cód.: 1	CAMARA DE AR- 3,25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	UN	20	R\$ 22,19	R\$ 443,80
24	40103-0 Cód.: 1	MARTELO- MARTELO UNHA, PESANDO 500G MEDINDO 29MM, EM AÇO POLIDO E CABI PINTADO	UN	20	R\$ 52,40	R\$ 1.048,00
25	128763-0 Cód.: 1	NIVEL DE MÃO DE MADEIRA MEDINDO 60 CM	UN	30	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
26	32864-2 Cód.: 1	NIVEL DE MÃO DE MADEIRA MEDINDO 40 CM	UN	10	R\$ 40,95	R\$ 409,50
27	102366-7 Cód.: 1	PÁ EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO, COM PONTA DE BICO	UN	25	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50
28	307204-5 Cód.: 1	PÁ EM FERRO, COM CABO PEQUENO EM MADEIRA, COM PONTA QUADRADA	UN	25	R\$ 74,20	R\$ 1.855,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

29	.00026071 Cód.: 1	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 02 LONAS (3,25X8") - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL TIPO BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA CARRINHO DE MÃO, 02 LONAS	UN	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
30	25535-1 Cód.: 1	PICARETA	UN	5	R\$ 86,68	R\$ 433,40
31	.00050666 Cód.: 1	ALAVANCA POZIDA EM AÇO VERGALHÃO DE OTIMA QUALIDADE, POSSUI EM SUAS EXTREMIDADES TEMPERADA UMA TALHADEIRA PARA CORTE NA OUTRA UM PONTEIRO PARA GOLPE, ALAVANCA EM MATERIAL DE AÇO VERGALHÃO, MEDIDAS 1"(25,4MM) X 1,80M PESO 7 KG	UN	5	R\$ 267,00	R\$ 1.335,00
32	.00028361 Cód.: 1	RASTELO EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE	UN	20	R\$ 30,45	R\$ 609,00
33	121752-6 Cód.: 1	SERROTE MANUAL, NO MODELO CARPINTEIRO 16, COM CABO EM MADEIRA	UN	5	R\$ 39,45	R\$ 197,25
34	402890-2 Cód.: 1	MARRETA EM BORRACHA, OITAVADO PESANDO 500G, COM CABO EM MADEIRA	UN	20	R\$ 31,45	R\$ 629,00
35	404944-6 Cód.: 1	MARRETA DE FERRO FUNDIDO, PESANDO 20KG COM CABO DE MADEIRA	UN	3	R\$ 65,35	R\$ 196,05
36	419427-6 Cód.: 1	MARRETA DE FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG COM CABO DE MADEIRA	UN	5	R\$ 45,95	R\$ 229,75
37	00012752 Cód.: 1	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PESANDO 3KG, COM CABO DE MADEIRA	UN	5	R\$ 102,45	R\$ 512,25
38	32865-0 Cód.: 1	TRENA DE METAL, SIMPLES, MEDINDO 7 M, COM TRAVA	UN	20	R\$ 23,63	R\$ 472,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

39	0008604 Cód.: 1	TRENA DE METAL, SIMPLES, MEDINDO 8M, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UN	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
40	94808-0 Cód.: 1	TRENA EM FITA DE AÇO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 30 M	UN	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
41	00015365 Cód.: 1	TRENA DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50 M, SEM TRAVA	UN	20	R\$ 63,45	R\$ 1.269,00
42	279980-4 Cód.: 1	TRENA DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 100 M, COM TRAVA, ACONDICIONADA EM CAPA PROTETORA	UN	10	R\$ 99,40	R\$ 994,00
43	321579-2 Cód.: 1	TRENA DIGITAL LASER	UN	10	R\$ 237,40	R\$ 2.374,00
44	148694-2 Cód.: 1	THINNER, NO TIPO LÍQUIDO GALÃO 3,6L, COMPOSTO DE ALCOOL, ÉTER E HIDRICARBONETO AROMATICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS	UN	50	R\$ 80,95	R\$ 4.047,50
45	245944-2 Cód.: 1	FURADEIRA DE AÇO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13 RE, NA POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE 200V	UN	5	R\$ 291,50	R\$ 1.457,50
46	00011197 Cód.: 1	PARAFUSADEIRA 12 V COM MANDRIL 3/8, BROCA 1,5 A 10 MM, 20V, BATERIA	UN	8	R\$ 229,50	R\$ 1.836,00
47	00011548 Cód.: 1	SERRA CIRCULAR - AÇO RÍGIDO, 12" X 1/2" COM 32 DENTES	UN	8	R\$ 504,50	R\$ 4.036,00
48	100858-7 Cód.: 1	CAIXA DE FERRAMENTA EM PLÁSTICO ABS, COM ALÇA, TIPO SANFONADA, COM 12 DIVISÕES MEDINDO < 50 X 36 X 34 > CM	UN	10	R\$ 184,25	R\$ 1.842,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

49	417207-8 Cód.: 1	CAIXA DE FERRAMENTA - DE METAL, TIPO SANFONADA, MEDINDO RESPECTIVAMENTE COMPRIMENTO, ALTURA E LARGURA (500 X 210 X 210) MM, COM 5 GAVETAS	UN	20	R\$ 213,75	R\$ 4.275,00
50	87936-3 Cód.: 1	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10/12	UN	20	R\$ 9,95	R\$ 199,00
51	105119-9 Cód.: 1	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 13/14	UN	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00
52	00058212 Cód.: 1	CHAVE - COMBINADA, EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 15/16 POLEGADAS	UN	20	R\$ 16,45	R\$ 329,00
53	105121-0 Cód.: 1	CHAVE DE BOCA COMBINADA EM AÇO CROMO NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 18MM	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
54	61538-2 Cód.: 1	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 20	UN	20	R\$ 25,90	R\$ 518,00
55	00013886 Cód.: 1	FITA ISOLANTE 20M	UN	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
56	61539-0 Cód.: 1	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22 MM	UN	20	R\$ 29,40	R\$ 588,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

57	115165-7 Cód.: 1	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 26MM	UN	20	R\$ 46,85	R\$ 937,00
58	115167-3 Cód.: 1	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 28 MM	UN	20	R\$ 48,95	R\$ 979,00
59	61543-9 Cód.: 1	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM	UN	20	R\$ 66,35	R\$ 1.327,00
60	115170-3 Cód.: 1	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA MEDINDO 32MM	UN	20	R\$ 66,80	R\$ 1.336,00
61	166178-7 Cód.: 1	ALICATE DE CORTE AMARRILHO - ACO INOX, CABO C/ APOIO TIPO ALICATE, EXTREMIDADE CORTANTE RETA	UN	20	R\$ 27,24	R\$ 544,80
62	00025060 Cód.: 1	ALICATE DE PRESSÃO CROMADO 22,5LX5,7W CENTIMETROS	UN	10	R\$ 87,95	R\$ 879,50
63	.0009593 Cód.: 1	CHAVE - CHAVE CANO Nº 14 GRIFO	UN	10	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
64	387047-2 Cód.: 1	CHAVE - DE CANO, EM AÇO FORJADO, NIQUELADA, MEDINDO 12 POL	UN	10	R\$ 47,45	R\$ 474,50
65	154659-7 Cód.: 1	CHAVE - DE CANO, EM AÇO, OXIDADO, COM MORDENTES FRESADOS, 08 POL	UN	10	R\$ 114,95	R\$ 1.149,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

66	194636-6 Cód.: 1	CHAVE - DE CANO, EM AÇO, OXIDADO, COM MORDENTES FRESADOS, DE 24 POL	UN	10	R\$ 189,50	R\$ 1.895,00
67	176110-2 Cód.: 1	REBITADOR MANUAL - CORPO DE AÇO COM CABO REVESTIDO EM PLASTICO COM 25CM, 4 BICOS, FUNCIONAMENTO MANUAL TIPO ALICATE	UN	20	R\$ 52,45	R\$ 1.049,00
68	89520-2 Cód.: 1	LIMA MURSA 8" - LIMA MURSA 8" PARA CONSTRUCAO	UN	80	R\$ 29,95	R\$ 2.396,00
69	97724-1 Cód.: 2	CORDA - EM NYLON, COM DIAMETRO DE 1/2 POL, MEDINDO 50,00M DE COMPRIMENTO, TIPO TRANCADA	M	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
70	121372-5 Cód.: 2	CORDA - DE SEDA, ESPESSURA DE 6 MM, TIPO TRANCADA	M	1200	R\$ 1,88	R\$ 2.256,00
71	00073258 Cód.: 1	GUANCHO COM TRAVA PARA CABO DE AÇO 10 CM	UN	1200	R\$ 107,25	R\$ 128.700,00
72	94196-4 Cód.: 1	ESPATULA P/ PINTURA 10CM	UN	30	R\$ 8,85	R\$ 265,50
73	68034-6 Cód.: 1	MACHADO COM CABO	UN	5	R\$ 87,40	R\$ 437,00
74	00015873 Cód.: 1	DOBRADIÇA PORTEIRA	UN	40	R\$ 24,15	R\$ 966,00
75	336851-3 Cód.: 250	CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 8 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	ROLO	600	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
76	00013885 Cód.: 2	CORDA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 12 MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	MT	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

77	00064572 Cód.: 1	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8	UN	80	R\$ 89,95	R\$ 7.196,00
78	00011213 Cód.: 1	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 1/2	UN	80	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
79	00014173 Cód.: 1	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/16	UN	80	R\$ 60,45	R\$ 4.836,00
80	00064574 Cód.: 1	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UN	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
81	289324-0 Cód.: 1	DISCO DE CORTE - VIDEA, COM DISCO DE 4 POLEGADAS, PARA CORTE À SECO, PARA CORTAR MADEIRA	UN	8	R\$ 49,90	R\$ 399,20
82	153808-0 Cód.: 1	CADEADO Nº 15 Á 60	UN	100	R\$ 42,27	R\$ 4.227,00
83	00051360 Cód.: 1	MORSA 12 POL	UN	5	R\$ 1.710,50	R\$ 8.552,50
84	425612-3 Cód.: 1	TESOURA PARA PODA DE ARVORÉ	UN	6	R\$ 52,30	R\$ 313,80
85	00013871 Cód.: 1	TESOURA PARA GRAMA	UN	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
86	68223-3 Cód.: 1	FACÃO PARA CANA 15 POL	UN	30	R\$ 69,20	R\$ 2.076,00
87	245794-6 Cód.: 1	PROTETOR DE OUVIDO EM POLIPROPILENO, CIRCUNHAURICULAR, CONSTRUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTEÇÃO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB	UN	30	R\$ 79,10	R\$ 2.373,00
88	245610-9 Cód.: 1	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXIVEL, H=70/76CM (NBR 15071)	UN	50	R\$ 59,42	R\$ 2.971,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

89	176302-4 Cód.: 1081	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - DO TIPO FITA ZEBRADA SEM ADESIVO NAS CORES PRETA/AMARELA MEDINDO 200X65MM	UN	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
90	192534-2 Cód.: 1	CINTO - CINTO DE SEGURANCA DE NYLON, PARAQUEDISTA COM TABALARTE	UN	8	R\$ 190,50	R\$ 1.524,00
91	403728-6 Cód.: 1081	MOTOSERRA - COM MOTOR DOIS TEMPOS, GASOLINA E OLEO, COM POTENCIA MINIMA 4,8 KW, COM CILINDRADA MINIMA DE 84 CM3, SABRES COM COMPRIMENTO DE CORTE DE 630 MM, ARRANQUE COM CORDA REVERSIVEL	UN	3	R\$ 2.849,50	R\$ 8.548,50
92	374473-6 Cód.: 1	OCULOS DE PROTEÇÃO - OCULOS DE SEGURANCA TAMANHO UNICO PARA PROTECAO, LENTES COM ALTA PROTECAO	UN	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
93	402709-4 Cód.: 1	LINHA DE NYLON - NYLON, TIPO FIO DE NYLON,0,80 PARA PEDREIRO COM 100METROS, TRANSPARENTE, CARRETEL COM 100 METROS	UN	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
94	156176-6 Cód.: 1	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA FERRO, GRAO 150, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	UN	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
95	.00023515 Cód.: 1	COLHER - DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO REDONDA, 7", PARA USO EM CONSTRUÇÃO	UN	15	R\$ 34,85	R\$ 522,75
96	.00015174 Cód.: 1	COLHER - DO TIPO COLHER PARA PEDREIRO COM CANTO RETO, 9 OU 10", PARA USO EM CONSTRUCAO	UN	15	R\$ 22,71	R\$ 340,65
97	179789-1 Cód.: 1	PEDESTAL PARA FAIXA	UN	50	R\$ 45,35	R\$ 2.267,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

98	.00014018 Cód.: 1	BRITA N 1 - FINA	M³	150	R\$ 233,50	R\$ 35.025,00
99	30445-0 Cód.: 1	CAL PARA REBOCO, COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, SACO DE 20 KG	UN	200	R\$ 21,88	R\$ 4.376,00
100	25652-8 Cód.: 1	CASCALHO - PARA SER USADO EM CONSTRUÇÕES, COM FORMA E ASPECTO FINO	M³	150	R\$ 229,50	R\$ 34.425,00
101	.00033265 Cód.: 1	PORTA DE ALUMINIO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 80 CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PARAFUSOS, CHAVES	UN	10	R\$ 816,75	R\$ 8.167,50
102	.0005133 Cód.: 2527	PREGO COM CABECA - EM DE AÇO POLIDO, MEDINDO 18 X 30	KG	30	R\$ 25,45	R\$ 763,50
103	20936-8 Cód.: 2527	PREGO COM CABEÇA DE AÇO POLIDO MEDINDO 18 X 27 (PACOTE 1KG)	KG	30	R\$ 27,45	R\$ 823,50
104	20937-6 Cód.: 2527	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X21	KG	30	R\$ 30,45	R\$ 913,50
105	.00010180 Cód.: 2527	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 19 X 39, PACOTE COM 1 KG.	KG	30	R\$ 25,45	R\$ 763,50
106	381412-2 Cód.: 1	ARCO DE SERRA EM AÇO	UN	50	R\$ 42,45	R\$ 2.122,50
107	28274-0 Cód.: 2527	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 15X21	KG	50	R\$ 27,45	R\$ 1.372,50
108	33553-3 Cód.: 1	SPRAY ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 155 GR (APROXIMADAMENTE)GEM	UN	60	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
109	320827-3 Cód.: 1	FILTRO DE LINHA - TRIFASICO, COM 05 METROS	UN	30	R\$ 24,45	R\$ 733,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

110	.0002114 Cód.: 1	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UN	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
111	.0002115 Cód.: 1	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UN	10	R\$ 91,90	R\$ 919,00
112	.00027085 Cód.: 1	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM DE 1/2" X 60CM, NA COR BRANCA	UN	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
113	100462-0 Cód.: 1	ENGATE RAPIDO - DE LATAO CROMADO, MEDINDO 40 CM, COM ROSCA TIPO FEMEA FLEXIVEL DE 1/2 POLEGADA, DE APLICACAO HIDRAULICA	UN	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
114	22180-5 Cód.: 1	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO	UN	5	R\$ 33,05	R\$ 165,25
115	64826-4 Cód.: 1	ALICATE - REBITADOR, MEDINDO 11", COM CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO, COM 4 BICOS REMOVIVEIS, E MANDIBULA DE PRESSAO	UN	1	R\$ 42,45	R\$ 42,45
116	276061-4 Cód.: 3	ARAME - GALVANIZADO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1.65 MM/ZN	KG	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
117	187055-6 Cód.: 1	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO	UN	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
118	145280-0 Cód.: 1	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 70X30CM	UN	20	R\$ 279,50	R\$ 5.590,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

119	42039-5 Cód.: 1	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLASTICO, NO TAMANHO PEQUENA, COM DIMENSOES DE 25 X 19 CM	UN	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
120	.00074790 Cód.: 1	BLOCO - DE BARRO CERAMICO ESTRUTURAL, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 29 CM	UN	8000	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
121	282562-7 Cód.: 1111	BOTA PVC C/ MEDIO N.40	PAR	80	R\$ 88,90	R\$ 7.112,00
122	.00070863 Cód.: 1111	BOTINA DE PROTECAO - CABEDAL COURO NOBUK, Nº 36 AO 45 BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA	PAR	50	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
123	120862-4 Cód.: 1	CADEADO 25MM	UN	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
124	153807-1 Cód.: 1	CADEADO 50MM	UN	50	R\$ 57,45	R\$ 2.872,50
125	199387-9 Cód.: 1	CAIXA D'AGUA - EM POLIPROPILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	UN	15	R\$ 599,00	R\$ 8.985,00
126	417384-8 Cód.: 1	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA INCLUSA	UN	15	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
127	154141-2 Cód.: 1	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, (3 ENTRADAS E 1 SAIDA) NOMINAIS ATE 450/750V; DETERMINACAO DO INDICE DE OXIGENIO, FIOS DE COBRE NU DE SECAO CIRCULAR PARA FINS ELETRICOS, CONDUTORES DE CABOS ISOLADOS	UN	15	R\$ 44,95	R\$ 674,25
128	219449-0 Cód.: 1	CAIXA SIFONADA - COM TAMPA E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO (150X183X75) MM	UN	15	R\$ 56,30	R\$ 844,50
129	.00016512 Cód.: 1	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA BRANCA COM TAMPA CEGA, COM DIMENSAO DE 150 X 150 X 50 MM	UN	30	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

130	24400-7 Cód.: 1	CAIXA SIFONADA - DE PVC, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 150 X 50 MM., COM 01 ENTRADA E 04 SAIDA	UN	30	R\$ 40,90	R\$ 1.227,00
131	410828-0 Cód.: 1	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM ESCORIA - CP II-E, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153	UN	3.000	R\$ 47,95	R\$ 143.850,00
132	7432-2 Cód.: 2531	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III) - AGLOMERANTE HIDRAUL.COMPOSTO DE MISTURA HOMOGENEA DE CLINQUER PORTLAND E ESCORIA GRAN. DE ALTO FORNO, COM RESISTENCIA DE 40 MPA	UN	50	R\$ 56,75	R\$ 2.837,50
133	413151-7 Cód.: 2528	CIMENTO PORTLAND - BRANCO, SACO COM 1KG	UN	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
134	150999-3 Cód.: 1	COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM PVC, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL	UN	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
135	196159-4 Cód.: 64	COLA 175GR	UN	200	R\$ 29,93	R\$ 5.986,00
136	254243-9 Cód.: 250	CORDA - 100% POLIAMIDA, EM ESTRUTURA DE CAPA E ALMA, NA COR VERMELHA, 12MM DE DIAMETRO, TIPO TRANÇADA	ROLO	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
137	330077-3 Cód.: 1	CUBA - EM AÇO INOX, RETANGULAR SIMPLES, DIMENSOES 400X340X125MM	UN	5	R\$ 287,20	R\$ 1.436,00
138	285502-0 Cód.: 1	CUBA - EM AÇO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 46CM X 30CM, COM VÁLVULA INOX	UN	5	R\$ 191,35	R\$ 956,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

139	113757-3 Cód.: 1	DESEMPENADEIRA - DE AÇO, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO <12,5 X 25,5 CM), PARA COLOCACAO DE ARGAMASS FORNO, COM RESISTENCIA DE 40 MPA	UN	30	R\$ 26,45	R\$ 793,50
140	234227-8 Cód.: 1	DESEMPENADEIRA - DE LISA, COM CANTO ARREDONDADO, EM AÇO 1070, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO TAMANHO 257X120MM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	UN	30	R\$ 33,20	R\$ 996,00
141	.00071949 Cód.: 1	DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO, COM CABO, MEDINDO 14X26 CM, PARA ALISAR REBOCO DE PAREDE	UN	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
142	.00055437 Cód.: 1	DISCO DE CORTE - VIDEA, COM DISCO DE 4 POLEGADAS, PARA CORTE A SECO, PARA CORTAR CONCRETO	UN	50	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
143	.00029029 Cód.: 1	DISCO DIAMANTADO P/ MAQUITA	UN	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
144	177978-8 Cód.: 1	DISCO DE CORTE - DO TIPO DIAMANTADO, SEGMENTADO, DE 110MM, COM FURO DE 20MM.	UN	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
145	.00031671 Cód.: 1	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO 350MM PARA MAQUINA DE CORTAR PISO, DISCO DIAMANTADO CORTE DE 350MM	UN	50	R\$ 52,75	R\$ 2.637,50
146	434103-1 Cód.: 1	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA, 19MM X 20M	UN	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
147	249320-9 Cód.: 1	DISJUNTOR NONO 16	UN	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
148	191084-1 Cód.: 1	DISJUNTOR NONO 32	UN	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
149	362858-2 Cód.: 1	FITA ISOLANTE - FITA EM PLASTICO DE ALTA FUSAO, MEDINDO 19MM X 50M	UN	50	R\$ 30,45	R\$ 1.522,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

150	171757-0 Cód.: 2	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, MEDINDO 19MMX10M. USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	MT	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
151	.00012459 Cód.: 1	FITA DE ACO PERFURADA - METALICA, MEDINDO 17MMX0,40MMX30M.	UN	50	R\$ 57,90	R\$ 2.895,00
152	171525-9 Cód.: 1	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	60	R\$ 54,45	R\$ 3.267,00
153	275422-3 Cód.: 1	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, REVESTIMENTO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, TIPO TEXTURA, NA COR BRANCA	UN	150	R\$ 165,00	R\$ 24.750,00
154	433936-3 Cód.: 3	PREGO COM CABECA - EM ACO ,POLIDO,MEDINDO 19X36 (3 1/4X9) KG	KG	80	R\$ 37,20	R\$ 2.976,00
155	.00010877 Cód.: 2	CABO DE ACO - POLIDO, 5/8	MT	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
156	97863-9 Cód.: 2	CABO DE ACO - DE ACO GALVANIZADO, COM 1/2"	MT	200	R\$ 57,95	R\$ 11.590,00
157	.0005597 Cód.: 2	CABO DE ACO - POLIDO, 3/4"	MT	200	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
158	.0000558 Cód.: 1	GRAMPO - EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO COM DIAMETRO DE 3/4	UN	100	R\$ 28,95	R\$ 2.895,00
159	373006-9 Cód.: 1	GRAMPO - EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ACO COM DIAMETRO DE 1/2	UN	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
160	115262-9 Cód.: 1	GRAMPO - DE ACO, TIPO PESADO, PARA CABO COM DIAMETRO DE 3/8	UN	100	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
161	.00034107 Cód.: 1	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL, DE 9 X 19 X 19 CM (LXA X C)	UN	12.000	R\$ 2,10	R\$ 25.200,00
162	231467-3 Cód.: 1375	FIO DE NYLON APARADOR QUADRADO 3.0MM 226M 2K	ROLO 226M	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

163	298968-9 Cód.: 1375	FIO DE NYLON APARADOR REDONDO 3.0MM 226M 2K	ROLO 226M	5	R\$ 214,40	R\$ 1.072,00
164	0009593 Cód.: 1	CHAVE GRIFO 14 POL. 36 CM	UN	3	R\$ 210,00	R\$ 630,00
165	00065969 Cód.: 1	CHAVE GRIFO 36 POL. 91CM	UN	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
166	162845-3 Cód.: 1	JG CHAVE ALE LOTUS 10 PCS	UN	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
167	00077127 Cód.: 1	REFLETOR LED 50W 6500K	UN	80	R\$ 49,90	R\$ 3.992,00
168	00030631 Cód.: 1	REFLETOR LED 100W 6500K IP66	UN	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
169	00074491 Cód.: 1	REFLETOR LED 200W 6500K IP67	UN	80	R\$ 181,00	R\$ 14.480,00
170	00011983 Cód.: 1	REFLETOR LED 400W 6500K IP67	UN	800	R\$ 110,00	R\$ 88.000,00
171	00070672 Cód.: 1	BASE SUPORTE PARA RELE FOTOCELULA	UN	300	R\$ 25,45	R\$ 7.635,00
172	0002120 Cód.: 1	CONECTOR PERFURANTE CDP 100 A 25MM	UN	300	R\$ 22,48	R\$ 6.744,00
173	0004840 Cód.: 1	RELE FOTOCELULA QR51	UN	300	R\$ 26,15	R\$ 7.845,00
174	00014829 Cód.: 1	LAMPADA BUBO LED 30WTS	UN	1100	R\$ 37,00	R\$ 40.700,00
175	00019207 Cód.: 1	LAMPADA BUBO LED 40WTS	UN	1100	R\$ 83,50	R\$ 91.850,00
176	00033842 Cód.: 1	LAMPADA LED SIMPLES 20WTS	UN	250	R\$ 21,25	R\$ 5.312,50
177	0002118 Cód.: 1	CONDUITE DE PVC CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 1", MEDINDO 25M	M	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
178	146943-6 Cód.: 1	CONDUITE DE PVC AMARELO, COM DIAMETRO DE ½ MEDINDO 100M, COM ESPESSURA NA PAREDE DE 2MM	UM	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
179	0007942 Cód.: 1	PADRAO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA, TRIFASICO. COM HASTE LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADRÕES DA CONCESSIONARIA LOCAL	UN	5	R\$ 2.299,00	R\$ 11.495,00
180	276643-4 Cód.: 2	CABO ELETRICO - DE COBRE, 10 MM2, 0,6/ 1KV, FLEXIVEL	MT	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

181	285339-6 Cód.: 2	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 16MM2, SEM CAPA < NU >	MT	1000	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
182	119193-4 Cód.: 2	CABO ELETRICO - COBRE, 25,0MM2, PVC, 0,6/1KV	MT	300	R\$ 20,93	R\$ 6.279,00
183	285338-8 Cód.: 2	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 35MM2, SEM CAPA < NU >	MT	300	R\$ 10,79	R\$ 3.237,00
184	377670-0 Cód.: 2	CABO ELETRICO - COBRE DO TIPO NU,50MM2	MT	300	R\$ 37,75	R\$ 11.325,00
185	131709-1 Cód.: 2	CABO ELETRICO - COBRE, 6 AWG, NU, 450/750 V, RIGIDO, COBRE	MT	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
186	172101-0 Cód.: 2	CABO ELETRICO DE COBRE 10MM², TRIFAZICO	MT	1000	R\$ 10,63	R\$ 10.630,00
187	424208-4 Cód.: 2	CABO ELETRICO DE COBRE, 16MM² TRIFASICO ALUMINIO	MT	1000	R\$ 13,70	R\$ 13.700,00
188	00074705 Cód.: 2	CABO ELETRICO 10MM BIFASICOALUMINIO	MT	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
189	0002107 Cód.: 2	CABO ELETRICO 16MM BIFASICOALUMINIO	MT	1000	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
190	00024215 Cód.: 2	CABO ELETRICO FLEX 6MM	MT	2000	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
191	00024214 Cód.: 2	CABO ELETRICO FLEX 4MM	MT	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
192	00055170 Cód.: 2	CABO ELETRICO FLEX 2.5MM	MT	2000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
193	27462-2 Cód.: 2	CABO ELETRICO PARALELO 2.5MM	MT	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
194	162851-8 Cód.: 2	CABO ELETRICO PARALELO 1.5MM	MT	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
195	0004843 Cód.: 2	SOQUETE LOUÇA	UN	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
196	00059708 Cód.: 2	CABO ELETRICO - FLEXIVEL 10.0MM² 1KV	MT	1000	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
197	.0005100 Cód.: 1	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, CURVA C, DE 40 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UN	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

198	.0005103 Cód.: 1	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA C, DE 63A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA,220/380 V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UN	20	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
199	00074617 Cód.: 1	DISJUNTOR BI 30 Á 32	UN	30	R\$ 50,63	R\$ 1.518,90
200	00022923 Cód.: 1	DIJUNTOR BI 20	UN	30	R\$ 40,85	R\$ 1.225,50
201	.00024369 Cód.: 1	DISJUNTOR - DO TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 32A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO 3KA, NUMERO DE POLOS 2	UN	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
202	432557-5 Cód.: 1	DISJUNTOR - MONOPOLAR, PADRAO DIN/IEC, DE 6 ATE 32A, 220V, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50	R\$ 16,40	R\$ 820,00
203	377610-7 Cód.: 1	DISJUNTOR - DISJUNTOR MONOPOLAR, PADRAO DIN, 63A, 220V 3KA	UN	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
204	156153 Cód.: 1	DISJUNTOR TRI- FASE – 100 AMP	UN	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00
205	.00025875 Cód.: 1	DISJUNTOR - DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	50	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
206	276698-1 Cód.: 1	DISJUNTOR TRIFASICO IND. 100AMP	UN	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
207	00025821 Cód.: 1	DISJUNTOR TRIFASICO IND. 200AMP	UN	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
208	151562-4 Cód.: 1	DISJUNTOR TRIFASICO IND. 300AMP	UN	10	R\$ 1.160,35	R\$ 11.603,50
209	.00025862 Cód.: 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	10	R\$ 128,20	R\$ 1.282,00
210	407810-1 Cód.: 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	UN	10	R\$ 569,00	R\$ 5.690,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

211	.00025861 Cód.: 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	10	R\$ 638,00	R\$ 6.380,00
212	372620-7 Cód.: 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO - QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE 30 A 36 DISJUNTORES DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO, COM BARRAMENTO NEUTRO E TERRA	UN	10	R\$ 469,30	R\$ 4.693,00
213	.00025863 Cód.: 1	QUADRO DE DISTRIBUICAO TRIFASICO - QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	10	R\$ 573,50	R\$ 5.735,00
TOTAL						R\$ 1.381.617,30

2.1.2. MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Cód. TCE-MT	Vr. Unit.	Total
214	5000	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM X 3/4" MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO)	.00013374	R\$ 5,82	R\$ 29.100,00
215	1000	UN	ADAPTADOR CURTO P/ REG 25MM X 3/4".	220045-7	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
216	20	UN	ADAPTADOR PVC L/R 75MMX2.1/2	297484-3	R\$ 17,00	R\$ 340,00
217	100	UN	ADESIVO PLÁSTICO 175G C/PINCEL	296967-0	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
218	2	UN	ALICATE UNIVERSAL.	164210-3	R\$ 64,00	R\$ 128,00
219	2	UN	ALICATE BOMBA 12".	49042-3	R\$ 106,77	R\$ 213,54
220	2	UN	APLICADOR DE DISPOSITIVO OB-MACHO.	.00023317	R\$ 259,06	R\$ 518,12
221	2	UN	ARCO DE SERRA EMBORRACHADO 12!.	188063-2	R\$ 49,25	R\$ 98,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

222	200	UN	ANEL PBA 60MM.	.0002376	R\$ 2,26	R\$ 452,00
223	100	UN	ANEL PBA 75MM.	124834-0	R\$ 3,88	R\$ 388,00
224	100	UN	ANEL PBA 85MM.	.00017280	R\$ 2,85	R\$ 285,00
225	100	UN	TUBO PBA 110MM X 6MT	.00059673	R\$ 6,40	R\$ 640,00
226	20	UN	ANEL PBA 150MM.	101867-1	R\$ 7,78	R\$ 155,60
227	5000	UN	ANEL PARA TUBETE 3/4".	.00019382	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
228	500	UN	ANILHA PARA CORTE DE ÁGUA.	167770-5	R\$ 0,56	R\$ 280,00
229	2	UN	APONTADOR PEAD 20MM.	.0006700	R\$ 153,99	R\$ 307,98
230	200	UN	CAP ROSCÁVEL 3/4"	345375-8	R\$ 3,52	R\$ 704,00
231	200	UN	CAP SOLDÁVEL 25MM.	187147-1	R\$ 1,95	R\$ 390,00
232	50	UN	CAP PBA 60MM.	261337-9	R\$ 13,43	R\$ 671,50
233	20	UN	CAP PBA 75MM.	194382-0	R\$ 30,49	R\$ 609,80
234	10	UN	CAP PBA 85MM.	.00063705	R\$ 34,95	R\$ 349,50
235	10	UN	CAP PBA 110MM.	.00019397	R\$ 64,86	R\$ 648,60
236	1	UN	CAP PBA 150MM.	.00067895	R\$ 110,00	R\$ 110,00
237	2	UN	CHAVE GRIFO N 12.	.0009592	R\$ 68,99	R\$ 137,98
238	30	UN	COLAR TOMADA PVC 32 X 3/4" C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO)	433964-9	R\$ 11,39	R\$ 341,70
239	30	UN	COLAR TOMADA PVC 40 X 3/4" C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO)	.0006360	R\$ 12,34	R\$ 370,20
240	300	UN	COLAR TOMADA PVC 60 X 3/4" C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO).	233654-5	R\$ 14,24	R\$ 4.272,00
241	60	UN	COLAR TOMADA PVC 75 X 3/4" C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO).	335671-0	R\$ 13,26	R\$ 795,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

242	60	UN	COLAR TOMADA PVC 85 X 3/4" C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO).	124902-9	R\$ 13,53	R\$ 811,80
243	50	UN	COLAR TOMADA PVC 110 X 3/4" C/ TRAVA SAÍDA ROSCÁVEL MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO).	433962-2	R\$ 15,57	R\$ 778,50
244	10	UN	COLAR TOMADA 150 X 3/4" C/ SAÍDA ROSCÁVEL.	369203-5	R\$ 90,40	R\$ 904,00
245	2000	UN	CONJUNTO EXTREMIDADE TUBETE LONGO E CURTO C/ PORCA E ANEL.	.0006696	R\$ 10,01	R\$ 20.020,00
246	10	UN	CURVA SOLDÁVEL 32MM X 90.	394035-7	R\$ 7,48	R\$ 74,80
247	10	UN	CURVA SOLDÁVEL 40MM X 90.	311490-2	R\$ 13,00	R\$ 130,00
248	10	UN	CURVA LONGA 90 PVC SOLDÁVEL 75MM	27125-0	R\$ 68,78	R\$ 687,80
249	15	UN	CURVA CURTA SOLDÁVEL 45° 75MM	85766-1	R\$ 9,56	R\$ 143,40
250	30	UN	CURVA PBA 60MM X 90.	142978-7	R\$ 71,25	R\$ 2.137,50
251	15	UN	CURVA PBA 75MM X 90.	143030-0	R\$ 66,34	R\$ 995,10
252	10	UN	CURVA PBA 85MM X 90.	21805-7	R\$ 100,28	R\$ 1.002,80
253	6	UN	CURVA PBA 110MMX 90.	.00061650	R\$ 233,88	R\$ 1.403,28
254	50	UN	CURVA COLETOR 150MM	2684-0	R\$ 123,15	R\$ 6.157,50
255	50	UN	JOELHO COLETOR 45 GRAU 150MM	33922-9	R\$ 35,98	R\$ 1.799,00
256	50	UN	JOELHO COLETOR 90 GRAU 150MM	69185-2	R\$ 37,11	R\$ 1.855,50
257	15	UN	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 75MM	.00015148	R\$ 107,75	R\$ 1.616,25
258	500	UN	FITA VEDA ROSCA 18X50	159285-8	R\$ 8,42	R\$ 4.210,00
259	10	UN	LIMA GROSSA MEIA CANA C/ CABO Nº 12	71271-0	R\$ 62,70	R\$ 627,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

260	500	UN	HIDROMETRO UNIJATO 3/4"X 3	.00016621	R\$ 164,75	R\$ 82.375,00
261	4	UN	HIDROMETRO 4"100M3/H COMPLETO (FLANGE + PARAFUSOS).	.00028208	R\$ 3.971,28	R\$ 15.885,12
262	4	UN	HIDROMETRO 3"30M3/H COMPLETO (FLANGE + PARAFUSOS).	.00028205	R\$ 850,28	R\$ 3.401,12
263	4	UN	HIDROMETRO 2.1/2" – 30M3/H COMPLETO(FLANGE+PARAFUSO)	.00028204	R\$ 1.777,43	R\$ 7.109,72
264	3000	UN	JOELHO ROSCÁVEL 3/4 X 90.	433971-1	R\$ 5,12	R\$ 15.360,00
265	500	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90.	256848-9	R\$ 1,07	R\$ 535,00
266	500	UN	JOELHO LR 3/4	237682-2	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
267	5000	UN	LACRE ANTI-FRAUDE COR AZUL.	.00024398	R\$ 1,82	R\$ 9.100,00
268	5000	UN	LACRE ANTI-FRAUDE P/ CORTE DE ÁGUA COR VERMELHA.	.00028068	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
269	100	UN	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO OB 1" DE DIAMETRO 32 MM, REUTILIZAVEL PARA CORTE/SUPRESSAO DE AGUA EM CAVALETE, COM TODOS SEUS COMPONENTES, PINO CENTRAL, ARRUELAS E PORCA. FABRICADOS EM LATAO NOBRE, COM BORRACHA ESPECIAL NATURAL, (PONTA ROSCA MACHO E ENCAIXE QUADRADO), CONFORME NORMAS VIGENTES, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES	.00067484	R\$ 6,49	R\$ 649,00
270	700	UN	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO 20MM MARCAS SUGERIDAS (TIGRE E AMANCO).	.00010792	R\$ 8,92	R\$ 6.244,00
271	200	UN	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	154134-0	R\$ 4,31	R\$ 862,00
272	300	UN	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA 25MMX3/4"	220316-2	R\$ 2,86	R\$ 858,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

273	500	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	169850-8	R\$ 1,17	R\$ 585,00
274	30	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM.	300303-5	R\$ 32,72	R\$ 981,60
275	30	UN	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM.	299093-8	R\$ 40,54	R\$ 1.216,20
276	200	UN	LUVA DE CORRER PBA 60MM.	.00019475	R\$ 22,42	R\$ 4.484,00
277	25	UN	LUVA DE CORRER PBA 75MM.	.00019476	R\$ 62,75	R\$ 1.568,75
278	20	UN	LUVA DE CORRER PBA 85MM.	.00019477	R\$ 39,61	R\$ 792,20
279	20	UN	LUVA DE CORRER PBA 110MM.	2557-7	R\$ 77,68	R\$ 1.553,60
280	2	UN	LUVA DE CORRER PBA 150MM.	2452-0	R\$ 289,18	R\$ 578,36
281	20	UN	LUVA GALVANIZADA 4"	123298-3	R\$ 143,46	R\$ 2.869,20
282	20	UN	LUVA GALVANIZADA 3"	.00053677	R\$ 87,67	R\$ 1.753,40
283	10	UN	LUVA INOX 2.1/2"	.00030650	R\$ 116,55	R\$ 1.165,50
284	20	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM	.00013839	R\$ 13,63	R\$ 272,60
285	20	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM.	152793-2	R\$ 28,08	R\$ 561,60
286	200	UN	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4"	256656-7	R\$ 3,32	R\$ 664,00
287	200	UN	PLUG ROSCÁVEL 3/4" (TAMPÃO ROSCA EXTERNA).	221550-0	R\$ 2,28	R\$ 456,00
288	500	UN	REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA M/F 3/4".	.00039139	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
289	200	UN	REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA M/M 3/4"	336750-9	R\$ 13,32	R\$ 2.664,00
290	6	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 75MM(BOLSAXBOLSA)	195801-1	R\$ 154,37	R\$ 926,22
291	6	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 60MM	278260-0	R\$ 61,34	R\$ 368,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

292	10	UN	REGISTRO PVC ROSCÁVEL 2.1/2	334512-2	R\$ 234,68	R\$ 2.346,80
293	4	UN	REGISTRO ESFERA VAZÃO TOTAL METÁLICO 2.1/2"	171213-6	R\$ 294,30	R\$ 1.177,20
294	2	UN	REGISTRO GAVETA PBA 110MM.	.00014385	R\$ 949,84	R\$ 1.899,68
295	8	UN	REGISTRO GAVETA PBA 60MM.	.00024176	R\$ 759,00	R\$ 6.072,00
296	4	UN	REGISTRO GAVETA PBA 75MM	.00028057	R\$ 784,99	R\$ 3.139,96
297	4	UN	REGISTRO GAVETA PBA 85MM	.0004460	R\$ 1.705,43	R\$ 6.821,72
298	2	UN	REGISTRO GAVETA C/ FLANGE 150MM.	.00014379	R\$ 2.442,43	R\$ 4.884,86
299	10	UN	REDUÇÃO PBA 100X60MM	.00019664	R\$ 68,51	R\$ 685,10
300	10	UN	REDUÇÃO PBA 75X60MM.	.00019932	R\$ 31,70	R\$ 317,00
301	10	UN	REDUÇÃO PBA 100X75MM.	.00028083	R\$ 46,84	R\$ 468,40
302	10	UN	REDUÇÃO PBA 85 X 60MM	.00013837	R\$ 31,12	R\$ 311,20
303	30	UN	SERRA MANUAL 24P.	.0007089	R\$ 14,97	R\$ 449,10
304	2	UN	SERROTE CABO EMBORRACHADO PROFISSIONAL.	62110-2	R\$ 104,99	R\$ 209,98
305	500	UN	TE SOLDÁVEL 25MM.	220327-8	R\$ 1,87	R\$ 935,00
306	300	UN	TE SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4"	.00016463	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
307	300	UN	TE ROSCÁVEL 3/4	.00019783	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
308	10	UN	TE PBA 60MM.	.00019771	R\$ 37,00	R\$ 370,00
309	15	UN	TE PBA 75MM.	171528-3	R\$ 56,07	R\$ 841,05
310	10	UN	TE PBA 85MM.	.00019772	R\$ 45,78	R\$ 457,80
311	10	UN	TE PBA 110MM.	.00019599	R\$ 105,12	R\$ 1.051,20
312	2	UN	TE PBA 150MM.	.00014418	R\$ 246,95	R\$ 493,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

313	10	UN	TE PBA REDUÇÃO 110X60MM	.0004076	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
314	10	UN	TE PBA REDUÇÃO 110X75MM	.0004077	R\$ 69,00	R\$ 690,00
315	10	UN	TE PBA REDUÇÃO 110X85MM	.0004078	R\$ 72,50	R\$ 725,00
316	10	UN	TE PBA REDUÇÃO 75X60MM	439145-4	R\$ 31,87	R\$ 318,70
317	10	UN	TE PBA REDUÇÃO 85X60	.00030683	R\$ 49,89	R\$ 498,90
318	100	UN	TUBO SOLDÁVEL 25MM 06MT.	220332-4	R\$ 29,26	R\$ 2.926,00
319	250	UN	TUBO SOLDÁVEL 32MM 06MT.	245334-7	R\$ 47,51	R\$ 11.877,50
320	100	UN	TUBO SOLDÁVEL 40MM 06MT.	278306-1	R\$ 73,45	R\$ 7.345,00
321	100	UN	TUBO ROSCÁVEL 3/4" 06MT.	.00024370	R\$ 56,39	R\$ 5.639,00
322	200	UN	TUBO PBA CL 12 DN 50 DE 60 X 6MT.	.0002538	R\$ 133,27	R\$ 26.654,00
323	200	UN	TUBO PBA CL 12 DN 60 DE 75 X 6MT.	.00076228	R\$ 208,41	R\$ 41.682,00
324	200	UN	TUBO PBA CL 12 DN 75 DE 85 X 6MT.	439141-1	R\$ 277,28	R\$ 55.456,00
325	20	UN	TUBO PBA CL 12 DN 100 DE 110 X 6MT.	.0004465	R\$ 371,93	R\$ 7.438,60
326	2	UN	TUBO PBA 150MM X 6MT.	228221-6	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
327	4000	MT	TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3.	441709-7	R\$ 6,90	R\$ 27.600,00
328	20	UN	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 3"X 3,75 06MT.	200797-5	R\$ 1.123,78	R\$ 22.475,60
329	20	UN	TUBO GALVANIZADO NBR 5580 4"X 3,75 06 MT.	311546-1	R\$ 1.515,45	R\$ 30.309,00
330	20	UN	TUBO GEOMECANICO 2.1/2 STANDER	.00038412	R\$ 231,50	R\$ 4.630,00
331	100	UN	TUBO COLETOR 150MM	.00067556	R\$ 409,00	R\$ 40.900,00
332	10	UN	ADESIVO VERMELHO GD PVC 850G.	.00075380	R\$ 53,99	R\$ 539,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

333	10	UN	PASTA LUBRIFICANTE 500G.	256699-0	R\$ 25,17	R\$ 251,70
334	10	UN	JUNÇÃO PBA 110MM.	.00024939	R\$ 89,12	R\$ 891,20
335	100	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 45° 60MM.	21793-0	R\$ 22,78	R\$ 2.278,00
336	100	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 90° 60MM.	21803-0	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
337	40	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 45° 32MM.	21790-5	R\$ 7,64	R\$ 305,60
338	40	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 45° 40MM.	21791-3	R\$ 9,51	R\$ 380,40
339	40	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 45° 85MM.	21795-6	R\$ 68,43	R\$ 2.737,20
340	40	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 90° 85MM.	21805-7	R\$ 65,74	R\$ 2.629,60
341	40	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 45° 110MM.	21796-4	R\$ 184,95	R\$ 7.398,00
342	100	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM.	232846-1	R\$ 2,57	R\$ 257,00
343	100	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM.	256649-4	R\$ 6,33	R\$ 633,00
344	5	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2''	.00014376	R\$ 527,75	R\$ 2.638,75
345	2	UN	APLICADOR DE DISPOSITIVO OB- FEMEA.	.0006702	R\$ 361,93	R\$ 723,86
346	40	UN	TUBO GEOMECANICO 75MM.	.00053686	R\$ 122,55	R\$ 4.902,00
347	100	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 90° 75MM.	21804-9	R\$ 82,45	R\$ 8.245,00
348	100	UN	CURVA SOLDÁVEL PVC 45° 75MM.	.00025598	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
349	100	UN	REDUÇÃO PBA 85MMX75MM.	.00013837	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
350	100	UN	REDUÇÃO PBA 110MMX85MM.	.0006068	R\$ 31,12	R\$ 3.112,00
351	50	UN	REDUÇÃO PBA 40MMX32MM.	27945-5	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

352	50	UN	REDUÇÃO PBA 50MMX40MM.	26284-6	R\$ 12,14	R\$ 607,00
353	50	UN	REDUÇÃO PBA 60MMX50MM.	46371-0	R\$ 32,63	R\$ 1.631,50
354	50	UN	REDUÇÃO PBA 60MMX40MM.	123255-0	R\$ 19,60	R\$ 980,00
355	50	UN	REDUÇÃO PBA 60MMX32MM.	46372-8	R\$ 17,42	R\$ 871,00
356	5	UN	TESOURA PEAD 20MM.	.00021956	R\$ 195,84	R\$ 979,20
357	1	UN	DETECTOR ELETRÔNICO DE VAZAMENTOS 16POL.	.00065200	R\$ 2.219,87	R\$ 2.219,87
358	5	UN	FACÃO 20POL.	.00012520	R\$ 56,10	R\$ 280,50
359	100	UN	TARRACHA PARA ROSCA 3/4''	155556-1	R\$ 25,26	R\$ 2.526,00
360	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM.	258295-3	R\$ 3,02	R\$ 302,00
361	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM.	.00077808	R\$ 4,90	R\$ 490,00
362	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM.	220304-9	R\$ 4,09	R\$ 409,00
363	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM.	.00013839	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
364	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM.	152793-2	R\$ 18,79	R\$ 1.879,00
365	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 85MM.	418397-5	R\$ 50,19	R\$ 5.019,00
366	100	UN	LUVA SOLDÁVEL PVC 110MM.	282691-7	R\$ 73,48	R\$ 7.348,00
367	100	UN	LUVA DE CORRER PBA 32MM.	300303-5	R\$ 39,96	R\$ 3.996,00
368	100	UN	LUVA DE CORRER PBA 40MM.	299093-8	R\$ 28,01	R\$ 2.801,00
369	1	UN	SERRA SABRE A BATERIA 18V.	.00075519	R\$ 1.148,74	R\$ 1.148,74
370	50	UN	REGISTRO ROSCÁVEL PVC 75MM.	334512-2	R\$ 177,28	R\$ 8.864,00
SUBTOTAL						R\$ 696.895,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Valor Total Final dos itens R\$ 2.078.512,65 (Dois Milhões, Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Doze Reais e Trinta e cinco centavos)

Obs.: Caso os Materiais pela Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1. Enfatizamos que aquisição de materiais de construção é essencial para recuperação e instalações de prédios públicos no sentido de proporcionar melhor segurança para atender as necessidades da população cipense e melhores condições para os servidores.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os itens elencados na cláusula 2.1.1 serão regidos em conformidade ao art. 1º, inc. I, II e III, e art. 3º, §1º, inc. I, II, III e IV da Lei Municipal nº 707/2022.

4.2. Os itens elencados na cláusula 2.1.2 são regidos em conformidade ao art. 2º, §1º da Lei Municipal nº 707/2022.

5 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Entregar o objeto deste nos locais supracitados e informados na Ordem de Compra;

5.2. Realizar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na Ordem de Compra;

5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

6.2. Efetuar o pagamento à Contratada 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

6.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.5. Documentar as ocorrências havidas;

6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 40 – 01.03.04.452.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Governo – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 10 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Gabinete – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 59 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 323 – 01.08.02.08.306.0007.2025.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a Srta. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** do Município de São Pedro da Cipa, através da **Portaria Nº 039/2021, de 05/01/2021**, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

São Pedro da Cipa-MT, 10 de abril de 2024.

VITOR RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Infraestrutura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ----- dias do mês de ----- de 2024, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, **RESOLVEM** registrar os preços para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**", constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em conformidade ao artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em conformidades aos artigos 31 e 32 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 003/2024, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 003/2024.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 003/2024, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, em conformidade ao art. 92, V, da Lei 14.133/21;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO** designada como Fiscal de Contrato das demais Secretarias através da **Portaria Nº 039/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme ampara a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 462 – 01.09.01.15.452.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 464 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo – Recurso de Convênio ou Programa;

Ficha 703 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo - Recurso de Convênio ou Programa.

Ficha 053 – 01.01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: _____, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133/21**, de 01 de abril de 2021, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2003 e no que couber suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

São Pedro da Cipa-MT, de de .

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar -
2º lugar -
3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO DA CIPA E DE OUTRO A
SOCIEDADE _____ EMPRESÁRIA
_____, PARA O FIM
QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, e de outro lado, a Sociedade Empresarial _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 027/2024, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 003/2024, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”**, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 003/2024 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços do **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 027/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1.** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.2.** Prestar o serviço deste objeto no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.4.** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5.** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.6.** A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de São Pedro da Cipa;
- 3.7.** Substituição do serviço solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

-
- 4.1.** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2.** efetuar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado;
- 4.3.** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5.** documentar as ocorrências havidas;
- 4.6.** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em conformidade ao § Único do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura, em conformidade ao art. 92, V da Lei 14.133/21;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 462 – 01.09.01.15.452.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Secretaria de Infraestrutura – Materiais de Consumo – Recursos Próprios;

Ficha 464 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo – Recurso de Convênio ou Programa;

Ficha 703 – 01.09.01.15.452.0006.2274.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com FETHAB – Materiais de Consumo - Recurso de Convênio ou Programa.

Ficha 053 – 01.01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;

Ficha 009 – 01.01.05.02.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;

Ficha 036 – 01.01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

Ficha 332 – 01.01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 356 – 01.01.08.03.08.243.0013.2059.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar – Material de Consumo;

Ficha 745 – 01.01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social – Material de Consumo;

Ficha 232 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 233 – 01.01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica – Material de Consumo;

Ficha 321 – 01.01.07.06.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o DAE – Departamento de Água e Esgoto – Material de Consumo;

Ficha 529 – 01.01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo;

Ficha 083 – 01.01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;

Ficha 116 – 01.01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental – Anos Iniciais - Material de Consumo;

Ficha 164 – 01.01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil – Creche - Material de Consumo;

Ficha 494 – 01.01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Material de Consumo;

Ficha 516 – 01.01.11.03.23.695.0004.2349.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Desenvolvimento do Turismo - Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO** designada como Fiscal de Contrato das demais Secretarias através da **Portaria Nº 039/2021**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, em conformidade a Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, de de .

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO N.º 003/2024

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para
Habilitação no Presente Certame Licitatório.**

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____
_____, Inscrição Estadual nº _____ e
Inscrição Municipal nº _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para os devidos fins, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO V

Pregão N°. 003/2024

Formulário Padrão de Proposta

Licitação Pregão Presencial nº. 003/2024- Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”.

1-VALOR POR ITEM em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha.

3-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de São Pedro da Cipa-MT ou Secretaria Solicitante.

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

-CPF nº:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº (se houver):

- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº
- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____, CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ no Município de _____
Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2024 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão conforme disposto na Lei 14.133/21.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: _____ /CPF: _____

CARIMBO CNPJ: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 14.133/21 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

DECLARAÇÃO (MODELO)

A Empresa
declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições
necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 003/2024.**

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024

A empresa.....declara
que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos,
custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.

Local e data

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**

ANEXO X

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilmo. Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios,

_____, da empresa
_____, com sede à
_____,
na cidade de _____, Estado de _____, vem
DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ANEXO XI

**QUADRO 01- DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA
FINANCEIRA**

QUADRO 01

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$		$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ LG = $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$ SG = $LC = \frac{AC}{PC}$ LC =
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: